

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2018.

Ofício C-nº 020/2018 Envia Projeto de Lei Executivo n.º 007/2018 – **Regime de Urgência.**

*Proc. 2918/2017.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

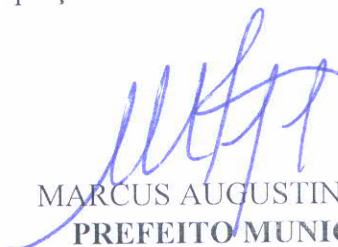
Este Executivo Municipal formula o presente para submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, em **regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 007/2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Trata o presente Projeto de Lei para atender ao ajuste orçamentário, através de Crédito Suplementar coberto com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias.

O ajuste orçamentário é importante para que as respectivas Secretarias possam desenvolver suas atuações, de maneira a melhor atender aos anseios da nossa população.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

IMPRESSO MUNICIPAL GUARATINGUETÁ 27/FEV/2018 14:59 000004188

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI  
EXECUTIVO Nº 007/2018**

Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Suplementar no  
Orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, à favor das Secretarias abaixo discriminadas, para suplementar às seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.02 – Serviço de Educação Fundamental
12.361.0201.1005.4490.51.00	R\$ 550.000,00
Unidade Executora:	02.09.03 – Serviço de Merenda Escolar
12.306.0206.2076.4490.52.00	R\$ 300.000,00
Unidade Executora:	02.09.04 – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
12.365.0202.1007.4490.51.00	R\$ 400.000,00
Unidade Executora:	02.09.05 – Fundo Manut. Desenv. Ensino Básico
12.361.0209.1006.3390.39.00	R\$ 600.000,00
Unidade Orçamentária	02.12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0103.2012.3390.39.00	R\$ 10.000.000,00

**Total de Suplementação R\$ 11.850.000,00**

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.02 – Serviço de Educação Fundamental
12.361.0201.1006.4490.51.00	R\$ 500.000,00
12.361.0201.1006.4490.51.00	R\$ 50.000,00
Unidade Executora:	02.09.03 – Serviço de Merenda Escolar
12.306.0206.2074.4490.51.00	R\$ 300.000,00
Unidade Executora:	02.09.04 – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
12.365.0202.2053.3390.39.00	R\$ 400.000,00
Unidade Executora:	02.09.05 – Fundo Manut. Desenv. Ensino Básico
12.361.0209.2045.3390.39.00	R\$ 50.000,00
12.365.0209.1007.4490.51.00	R\$ 50.000,00
12.365.0209.1008.4490.51.00	R\$ 100.000,00
12.365.0209.2444.3390.39.00	R\$ 400.000,00



**PROJETO DE LEI  
EXECUTIVO Nº 007/2018**

Fls. 02

Unidade Orçamentária:	02.12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.01 – Secretaria e Dependências
10.301.0109.2039.3190.11.00	R\$ 10.000.000,00

**Total de Anulação R\$ 11.850.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **MEMORANDO Nº 010/2018 - JUR**

Data: 27/02/2018

De: Taciane Garcia Florindo – Procuradora da Câmara

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 007/2018*

---

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

**O Projeto está instruído conforme artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.**

**Taciane Garcia Florindo  
Procuradora da Câmara**